



**TERMO DE REFERENCIA**

**RETIFICADO**

General Carneiro/PR, em 08 de junho de 2026.

**1. OBJETO**

**1.1. Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Ambulância de Simples Remoção, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE.	VALOR UNITARIO	TOTAL
	<p><b>1. VEÍCULO BASE</b></p> <p>Veículo furgão original de fábrica, adaptado para Ambulância de Simples Remoção, novo, zero quilômetro, com motor diesel de no mínimo 1.5 litros, potência mínima de 120 cv a 3.750 rpm, ar-condicionado dianteiro original de fábrica, cabine com capacidade para 01 motorista e 02 acompanhantes, tração dianteira, direção hidráulica ou eletro-hidráulica, freios dianteiros a disco ventilado e traseiros a disco sólido, capacidade mínima do tanque de combustível de 50 litros, entre-eixos mínimo de 3.200 mm e altura externa mínima de 1.970 mm.</p> <p>O veículo deverá possuir sistema ABS, airbags frontais, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (Hill Assist), indicador de afivelamento dos cintos de segurança, rádio AM/FM com entrada USB e Bluetooth, travas elétricas, vidros elétricos e retrovisores elétricos.</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo prazo superior eventualmente concedido pelo fabricante</p>				
1	<p><b>2. ESTRUTURA E REVESTIMENTO DA TRANSFORMAÇÃO</b></p> <p>Transformação confeccionada em fibra de vidro sem emendas entre teto, laterais, armário, bancada, banco baú e piso, proporcionando total higienização e facilitando os procedimentos de limpeza e desinfecção, conforme ABNT NBR 14.561 e suas atualizações.</p> <p>Comprimento interno mínimo de 2,80 metros.</p> <p>Isolamento térmico e acústico com material retardante à propagação de chamas.</p> <p>Piso antiderrapante confeccionado em fibra de vidro sem emendas.</p> <p>Revestimento interno das laterais e teto em PRFV (Plástico Reforçado com Fibra de Vidro).</p> <p>Todo o compartimento de atendimento deverá possuir acabamento lavável, resistente à umidade e compatível com procedimentos de higienização e desinfecção.</p> <p>O interior da ambulância deverá ser livre de objetos ou projeções pontiagudas, sendo os suportes e dispositivos instalados de forma segura e com acabamento adequado.</p>	UNID	1	R\$ 289.165,00	R\$ 289.165,00





### 3. ARMÁRIOS E MOBILIÁRIO INTERNO

Armário superior na lateral esquerda confeccionado em fibra de vidro, com portas de correr em acrílico.

Bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos confeccionada em fibra de vidro, com aproximadamente 1,00 metro de comprimento e 0,40 metro de profundidade.

### 4. BANCOS E ASSENTOS

01 (um) banco giratório ao lado da maca, equipado com cinto de segurança de três pontos.

01 (um) banco baú lateral confeccionado em fibra de vidro para acomodação de até 03 passageiros, com cintos de segurança individuais, encosto de cabeça e revestimento em courvin de alta resistência.

### 5. MACA E SISTEMA DE TRANSPORTE DO PACIENTE

Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.800 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, sistema escamoteável, pés dobráveis, quatro rodízios giratórios, sistema de freios e trava de segurança.

A maca deverá permitir rápida remoção e inserção do paciente, podendo ser operada por apenas uma pessoa.

Deverá possuir três cintos de segurança, sendo um deles do tipo quatro pontas para fixação dos ombros e tórax.

Sistema de elevação do tronco do paciente em no mínimo 45 graus.

Colchonete impermeável, lavável, sem zíper e com espuma de densidade mínima de 33 kgf/m<sup>3</sup>.

Garantia mínima da maca de 24 meses.

### 6. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Iluminação interna composta por no mínimo 03 luminárias em LED instaladas no teto.

Iluminação externa composta por:

01 holofote traseiro articulado com acionamento independente e regulação vertical;  
02 sinalizadores traseiros na cor vermelha;  
barra sinalizadora frontal em LED na cor vermelha.

O sistema de sinalização visual deverá possuir múltiplos efeitos luminosos destinados às operações de emergência.

Sirene eletrônica com potência mínima de 100 W RMS, três tonalidades distintas e pressão sonora compatível com veículos de emergência.

### 7. SISTEMA ELÉTRICO

Sistema elétrico auxiliar composto por, no mínimo, 02 tomadas internas de 12 V.

Sistema integrado de gerenciamento da ambulância com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, permitindo o controle dos principais sistemas do compartimento do paciente, incluindo iluminação, sinalização visual, sirene e demais funcionalidades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde Gestão 2025/2028**  
 Rua Esteliano Pizzatto – Centro - General Carneiro – Paraná  
 CEP: 84.660-000 E-mail - sms@generalcarneiro.pr.gov.br

operacionais da transformação.				
<p><b>8. SISTEMA DE OXIGENOTERAPIA</b></p> <p>Sistema de oxigenoterapia composto por:</p> <p>suporte para cilindro de oxigênio de 03 litros;          cilindro de oxigênio de 03 litros;          válvula;          manômetro;          régua de oxigênio de três pontas;          fluxômetro;          aspirador;          umidificador.</p> <p><b>9. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES</b></p> <p>Instalação de ventilador e exaustor.</p> <p>Janela lateral com vidro de correr e película jateada.</p> <p>Abertura para comunicação entre cabine e compartimento do paciente.</p> <p>Suporte para soro fixado ao balaústre.</p> <p>Balaústre fixado ao teto.</p> <p>Reforço estrutural sob o sistema de fixação da maca.</p> <p>Ar-condicionado para o compartimento do paciente.</p> <p>Alarme sonoro de marcha à ré.</p> <p><b>10. IDENTIFICAÇÃO VISUAL</b></p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente plotado, observadas as disposições constantes do padrão de plotagem SESA.</p>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 289.165,00</b>

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

O veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo as características do veículo base, da transformação para ambulância de simples remoção, dos sistemas de segurança, dos equipamentos embarcados, da sinalização de emergência, do sistema de oxigenoterapia, do mobiliário interno e dos demais componentes necessários à adequada execução dos serviços de transporte sanitário.

Todos os materiais, equipamentos, acessórios e sistemas incorporados ao veículo deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam, observando requisitos de segurança, funcionalidade, resistência, durabilidade, ergonomia, higienização e desempenho operacional.

A transformação veicular deverá ser executada por empresa especializada e devidamente habilitada para a atividade, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as exigências aplicáveis à categoria do veículo e à sua destinação para transporte de pacientes.

Será admitido que a transformação veicular seja executada por empresa especializada distinta da licitante, desde que devidamente habilitada para a atividade e que seja comprovado vínculo jurídico ou comercial entre as partes, por meio de contrato, declaração de parceria, compromisso de fornecimento, carta de anuência ou documento equivalente. Nessa hipótese, poderão ser apresentados em nome da empresa transformadora os documentos técnicos relacionados à atividade de transformação veicular, permanecendo a licitante integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento de





todas as obrigações contratuais, pela garantia do objeto e pela conformidade do veículo entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **1.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E CONFORMIDADE**

Considerando que o objeto compreende veículo transformado para utilização em serviços de saúde e transporte de pacientes, deverão ser observadas todas as normas técnicas, de segurança veicular, de qualidade, de regularização e de conformidade aplicáveis à fabricação, transformação, adaptação, comercialização e circulação do veículo ofertado.

A transformação deverá atender, no que couber, às disposições da ABNT NBR 14.561 e suas atualizações, às regulamentações expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como às demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

A Administração exigirá, na forma prevista no Edital, a comprovação da regularidade da transformação, da conformidade dos equipamentos incorporados ao veículo e da segurança dos sistemas destinados ao transporte de pacientes e ocupantes, mediante apresentação dos documentos, certificações, registros, laudos e demais comprovações técnicas pertinentes.

As exigências de qualificação técnica previstas no Edital possuem a finalidade de assegurar que a licitante detenha capacidade técnica para fornecer veículo transformado em conformidade com a legislação vigente, observando os requisitos de segurança, qualidade, desempenho e confiabilidade necessários à adequada execução do objeto contratado.

### **1.4. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO**

O veículo deverá ser entregue devidamente identificado e plotado conforme o padrão visual APSUS vigente, observando as diretrizes de identidade visual estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR.

Para fins de elaboração da proposta comercial e execução da plotagem, o modelo de identificação visual adotado pelo Município integra os documentos do processo licitatório, encontrando-se disponível aos interessados juntamente com os demais anexos do certame.

Eventuais adequações exigidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR deverão ser observadas pela contratada no momento da entrega do veículo.

A contratada deverá observar o modelo correspondente à categoria "Ambulância" constante no referido manual, ou outro padrão que venha a substituí-lo oficialmente pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR até a data da entrega do veículo.

Todos os custos relacionados à confecção, fornecimento e aplicação da plotagem deverão estar inclusos na proposta apresentada pela licitante.

## **2. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**2.1.** Para a pesquisa de preços do presente procedimento, foram utilizadas múltiplas fontes de consulta, a fim de garantir pluralidade e representatividade dos valores de mercado.

**2.2.** Sendo valor global de R\$ 289.165,00 (duzentos e oitenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais).

## **3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde Gestão 2025/2028**  
Rua Esteliano Pizzatto – Centro - General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 E-mail - sms@generalcarneiro.pr.gov.br

**3.1.** A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, tipo Ambulância de Simples Remoção, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

**3.2** A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por **transporte sanitário no município**, especialmente para o deslocamento de pacientes que necessitam realizar consultas médicas, exames especializados, procedimentos e tratamentos em unidades de saúde localizadas em outros municípios, bem como para o transporte de pacientes que necessitam de remoção em condições adequadas de assistência.

**3.3** A **ambulância** é fundamental para garantir o transporte seguro de pacientes que necessitam de cuidados durante o deslocamento, assegurando melhores condições de atendimento e contribuindo para maior agilidade nas remoções para unidades hospitalares e serviços de referência.

**3.4** Destaca-se ainda que a contratação visa fortalecer a estrutura de transporte sanitário do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde prestados à população, garantindo maior segurança nas remoções de pacientes e maior eficiência no atendimento das demandas da rede pública de saúde.

**3.5** Ressalta-se, também, que a presente contratação busca **atender às diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 1063/2025**, que visam fortalecer a estrutura dos serviços de saúde e qualificar o transporte sanitário nos municípios.

**3.6** Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária e de interesse público**, pois permitirá a melhoria da estrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo maior segurança, eficiência e qualidade no transporte de pacientes e no acesso da população aos serviços de saúde.

#### **4. DO PRAZO, DO LOCAL E DA ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O veículo deverá ser entregue mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pela Administração Municipal, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**4.2.** A contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

**4.3.** O objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, no Prédio do Executivo Municipal, localizado na Rua Presidente Getulio Vargas Nº 601, Centro, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município.

**4.4.** O descumprimento injustificado do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais medidas cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

**4.5.** O veículo e sua respectiva transformação deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em conformidade com todas as especificações previstas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, bem como a legislação de trânsito vigente, especialmente as normas expedidas pelos órgãos competentes para transformação e regularização de veículos destinados ao serviço de ambulância, sob pena de recusa do recebimento e obrigatoriedade de correção ou substituição pela contratada.

**4.6.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste termo de referência.

**4.7.** A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar o recebimento do veículo que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, na proposta vencedora ou neste Termo de Referência, podendo determinar sua substituição, correção ou adequação, sem qualquer ônus para o Município. Nesses casos, a contratada deverá sanar as irregularidades no prazo máximo



**General Carneiro – Cidade mais fria do Paraná**





de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da natureza da inconformidade constatada.

**4.8.** A empresa vencedora deverá comunicar formalmente à contratante, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

**4.9.** A contratada deverá entregar o objeto em conformidade com a marca, fabricante, modelo e especificações técnicas constantes da proposta vencedora, sendo que a inobservância destas condições implicará a recusa do objeto, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. A contratada deverá substituir o objeto que porventura não atenda às especificações exigidas, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes da substituição, inclusive transporte, frete e seguro.

**4.10.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4.11.** Caso o modelo do veículo ofertado deixe de ser fabricado após a adjudicação e antes da entrega do objeto, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração veículo equivalente ou superior, sem qualquer ônus adicional ao Município, observadas todas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.12.** O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livre de avarias, danos, defeitos de fabricação ou quaisquer desconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência.

**4.13. No ato da entrega do veículo, a contratada deverá apresentar os documentos técnicos necessários à comprovação da regularidade da transformação e da conformidade dos equipamentos instalados, quando exigidos pela legislação, normas técnicas ou órgãos competentes, incluindo, quando aplicável:**

- a) Registro, cadastro ou comprovação de regularidade do fabricante e/ou do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação aplicável;
- b) Laudo técnico ou ensaio de capacidade da maca ofertada;
- c) Laudo ou ensaio técnico de ancoragem da maca;
- d) Laudo ou ensaio técnico de ancoragem dos bancos destinados ao compartimento de atendimento;
- e) Demais certificados, registros, laudos ou documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para a regular utilização do veículo e de seus equipamentos.

**A ausência de quaisquer documentos exigidos neste item poderá ensejar a recusa do recebimento do objeto até sua regularização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

## **5. DA GARANTIA DO OBJETO**

**5.1.** No ato da entrega do bem ofertado, a empresa vencedora deverá apresentar o respectivo certificado de garantia, devendo ser assegurado prazo mínimo de garantia e assistência técnica de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior eventualmente previsto no manual ou nas condições de garantia do fabricante;

**5.2.** A empresa contratada obriga-se a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.





## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Constituem obrigações da contratada:

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b)** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução da entrega do BEM licitado;
- c)** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas como seguros, transportes, despesas com funcionários, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- d)** Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa escrita e documentação comprobatória, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, sempre que possível.
- e)** O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze), ou eventual prazo superior do fabricante;
- f)** A fornecedora deverá prestar assistência técnica pelo período de garantia concedida, bem como disponibilização do início do atendimento, sem qualquer ônus para a Administração, com indicação de preposto, endereços e telefones dos Centros de Atendimento Técnico.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

- a)** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b)** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;
- c)** Receber o bem no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.





**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.5.** Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no certame, podendo a Administração verificar a regularidade mediante consulta aos documentos pertinentes ou exigir sua apresentação juntamente com a Nota Fiscal, quando necessário.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, período suficiente para a entrega, recebimento definitivo, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

## 10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Fábio Henrique Greselle**, nos termos da Portaria Municipal nº 226/2026, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato, atestar o recebimento do objeto quando atendidos os requisitos contratuais e comunicar imediatamente à Gestora do Contrato quaisquer irregularidades constatadas.

## 11. GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** Fica designado para atuar como gestora do contrato, após a assinatura, a Sra. **Rosivani Terezinha Faion** (Secretária Municipal de Saúde), a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

## 12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** O objeto será recebido e inspecionado pelo Fiscal do Contrato, Sr. **Fábio Henrique Greselle**, sob supervisão da Gestora do Contrato, Sra. **Rosivani Terezinha Faion**, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias para regularização de eventuais falhas ou desconformidades.

**12.2.** Constatado que o veículo recebido não atende às especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta vencedora, a Fiscal do Contrato notificará a contratada para promover a substituição, correção ou adequação do objeto, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso fixado pela Administração em razão da natureza da irregularidade constatada.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Valor	Dotação	Fonte de Recurso	Projeto Atividade
<b>Secretaria de Saúde</b>	R\$ 289.165,00	375	1518	2.034/
		182	497	2.035
		375	1303	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**Secretaria Municipal de Saúde Gestão 2025/2028**  
Rua Esteliano Pizzatto – Centro – General Carneiro – Paraná  
CEP: 84.660-000 E-mail - sms@generalcarneiro.pr.gov.br

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 289.165,00</b>			
--------------	-----------------------	--	--	--

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

---

**Vilson A. Oliveira**  
Agente Administrativo



---

*General Carneiro – Cidade mais fria do Paraná*

